

LEI MUNICIPAL Nº. 1324/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre atribuições à função público-eletiva de Vice-Prefeito Municipal.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - À função público-eletiva de Vice-Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhe são próprias, de base constitucional, na forma prevista pelo artigo XX da Lei Orgânica Municipal, poderão ser designados os encargos afetos ao cargo em comissão de Secretário do Município, independentemente da área de competência.

Parágrafo único – No interesse da Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade, poderá, ainda, ser imputada ao Vice-Prefeito, mediante ato formal de designação do Prefeito Municipal, a execução, orientação e/ou supervisão de tarefas auxiliares e específicas em área(s) de competência de Secretarias e/ou Departamentos, inclusive no que diz com a coordenação de programas-atividades desenvolvidos pelo Município.

Art. 2º - Na forma disposta no artigo XX da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Vice-Prefeito a substituição do Prefeito em seus impedimentos e ausências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de faxinalzinho, aos 14 de janeiro de 2013.

Selso Pelin
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em, 14 de janeiro de 2013.

Secretaria de Administração